



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Nº 645

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA PUBLICA :

- LEI Nº 1001 DE 23/02/2004 - “ALTERA O ART. 8º E O ANEXO V DA LEI 972/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 04ECA17DBA0BC2CEFDAA99

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1001/2024
23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera o Art. 8º e o anexo V da Lei 972/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o **Art. 8º da Lei nº 972, de 23 de dezembro de 2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º da Lei nº 972/2022 - O Vencimento Base dos servidores públicos municipais constantes no **Anexo V**, da presente Lei, será reajustado anualmente, seguindo o reajuste fixado pelo Governo Federal.

§ 1º - Os reajustes a que se refere o caput desse artigo será da seguinte forma:

I - O Nível I , do Anexo V, será reajustado anualmente, seguindo o reajuste do salário-mínimo fixado pelo Governo Federal;

II - O Nível II , do Anexo V, será reajustado anualmente, com acréscimo de 1,5% sobre o salário mínimo vigente;

III - O Nível III, do Anexo V, será reajustado anualmente, com acréscimos de 3% sobre o salário mínimo vigente;

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

IV - O Nível IV, Do Anexo V, será reajustado anualmente, seguindo o reajuste do salário da **CATEGORIA** fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º Altera a tabela de valores do **ANEXO V**, que passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Carira/SE.

DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito do Município Carira

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
De 19º de fevereiro de 2024

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS E TRIÊNIO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL

NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO + ATS (TRIÊNIO 3%)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
I	1.412,00	1.454,36	1.496,72	1.539,08	1.581,44	1.623,80	1.666,16	1.708,52	1.750,88
II	1.433,18	1.476,18	1.519,17	1.562,17	1.605,16	1.648,16	1.691,15	1.734,15	1.777,14
III	1.454,36	1.497,99	1.541,62	1.585,25	1.628,88	1.672,51	1.716,14	1.759,78	1.803,41
IV	2.824,00	2.908,72	2.993,44	3.078,16	3.162,88	3.247,60	3.332,32	3.417,04	3.501,76
NSI	1.800,00	1.854,00	1.908,00	1.962,00	2.016,00	2.070,00	2.124,00	2.178,00	2.232,00
NSII	2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00	2.240,00	2.300,00	2.360,00	2.420,00	2.480,00
NSIII	2.500,00	2.575,00	2.650,00	2.725,00	2.800,00	2.875,00	2.950,00	3.025,00	3.100,00
NSIV	2.800,00	2.884,00	2.968,00	3.052,00	3.136,00	3.220,00	3.304,00	3.388,00	3.472,00
NSV	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00	11.200,00	11.500,00	11.800,00	12.100,00	12.400,00
NSVI(*)	100,00	103,00	106,00	109,00	112,00	115,00	118,00	121,00	124,00
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%

(*) R\$ 100,00 POR HORA TRABALHADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - R\$ 120,00 POR HORA TRABALHADA NOS SABADOS/DOMINGO/FERIADOS

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO